

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, Nº 61, CENTRO
SÃO JOSÉ DO BONFIM - PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 294/2006, DE 29 DE ABRIL DE 2006.

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO AOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a pagar no mínimo, o salário mínimo de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), como menor salário destinado à remuneração básica dos funcionários do quadro efetivo ou suplementar da Câmara Municipal de São José de Espinharas.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei, correram por conta do Orçamento da Câmara Municipal em vigor.

Art.3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo em 1º de ABRIL DE 2006, revogando as disposições em contrário.

São José de Espinharas, Estado da Paraíba em 29 de abril de 2006.


René Trigueiro Caroca
Prefeito Municipal